



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro

PT LAS RAS
0386663/2019
01/07/2019
Pág. 1 de 7

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0386663/2019

PA COPAM Nº: 22745/2018/001/2019

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR: POSTO MAIKEL LTDA.

CNPJ: 29.141.711/0001-68

EMPREENDIMENTO: POSTO MAIKEL LTDA.

CNPJ: 29.141.711/0001-68

ENDEREÇO: Avenida Principal, 1050 – Vila Nova

MUNICÍPIO(S): Ladainha

ZONA: Urbana

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude 17° 38' 16,3" Longitude 41° 45' 03,3"

ANM/DNPM: -----

RECURSO HÍDRICO: Uso exclusivo da concessionária local

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Alto potencial de ocorrência de cavidades – Peso 01

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	PARÂMETRO
F-06-01-7	Postos revendedores de combustíveis	2	Capacidade de Armazenagem = 60 m³

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Guilherme Giesbrecht – Engenheiro Mecânico

REGISTRO:

CREA-MG 29222/D – ART 14201900000005241479

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

ASSINATURA

Aline de Almeida Cota
Gestora Ambiental – Engenheira Ambiental

1.246.117-4

De acordo:
Vinícius Valadares Moura
Diretor Regional de Regularização Ambiental

1.365.375-3



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0386663/2019

O empreendimento **POSTO MAIKEL LTDA** atuará na área de comércio varejista de combustíveis, exercendo sua atividade na Avenida Principal, nº 1050, Bairro Vila Nova, zona urbana do município de Ladainha - MG.

Em 31/05/2019, foi formalizado, na SUPRAM LM, o Processo Administrativo nº 22745/2018/001/2019 para a modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento em fase de operação, a ser iniciada, é a atividade Posto Revendedor de Combustíveis, Código F-06-01-7, cuja capacidade de armazenagem é de 60 m³ (Classe 2), que justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência do critério locacional (Peso 1).

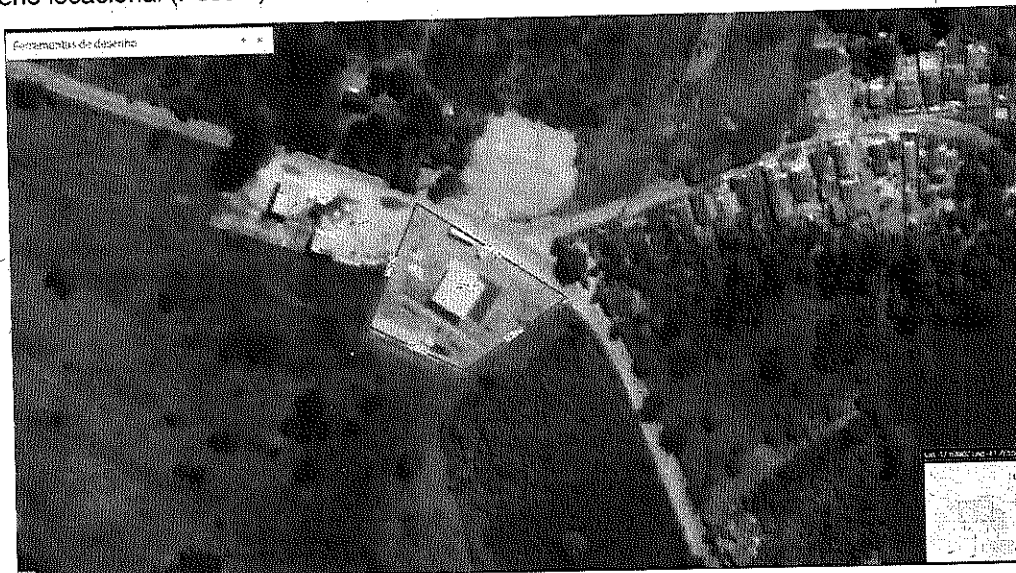


Figura 01: Imagem da plataforma IDE da área do empreendimento. Fonte: IDE-SISEMA.

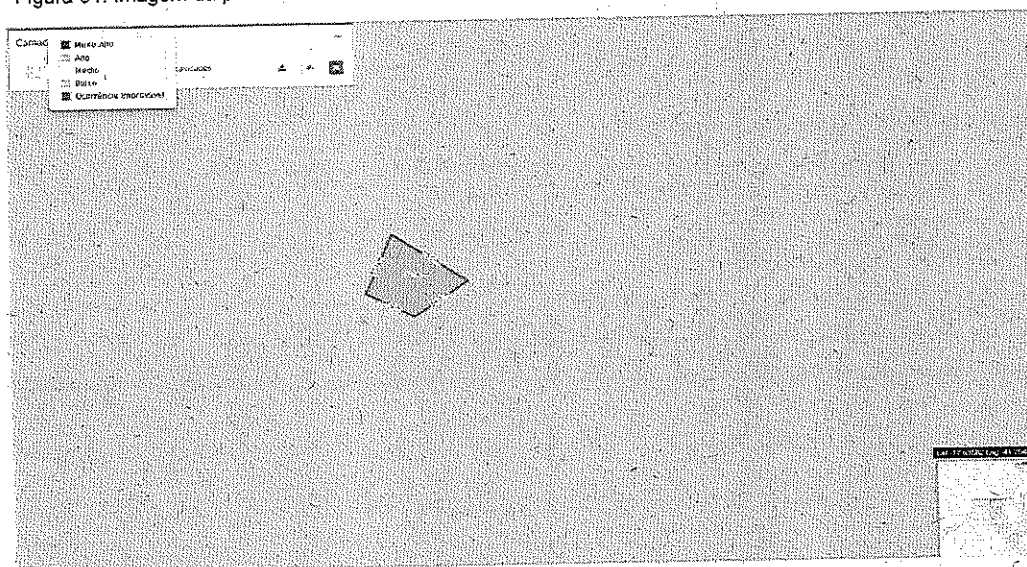


Figura 02: Imagem da plataforma IDE da área da propriedade constando o alto potencial de ocorrência de cavidades. Fonte: IDE-SISEMA

2

9



O empreendimento está localizado no interior da Unidade de Conservação Estadual de Uso Sustentável – APA ALTO MUCURI, sendo enviado o OF.SUPRAM-LM-SUP nº 128/2019 à Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade – URFBio Nordeste, dando ciência que o empreendimento POSTO MAIKEL LTDA requereu o LAS/RAS, conforme determina a Resolução CONAMA nº 428/2010.

Durante a análise do referido processo, constatou-se que o empreendedor realizou a instalação do empreendimento sem a devida regularização ambiental, sendo lavrado o Auto de Infração nº 127271/2019.

A área total do empreendimento é de 3.000 m², sendo sua área construída de 581,97 m² e contará com a colaboração de 3 (três) funcionários.

No posto será realizada a atividade de lavagem de veículos e os serviços de troca óleo e lubrificantes.

O Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis – SASC instalado é composto por 02 tanques tripartidos, com a capacidade de 30 m³, cada. A capacidade total do SASC é de 60 m³ e a descarga do produto será do tipo direta.

O empreendimento dispõe de 02 bombas para abastecimento dos veículos e de 02 filtros de óleo diesel (dotados de bacia de contenção e dentro da pista de abastecimento).

O controle de estoque é manual e não possui monitoramento intersticial automático.

A pista de abastecimento é dotada de piso impermeável e de canaletas projetadas dentro da cobertura da pista.

O empreendimento possui AVCB nº 20190087431, de 10/04//2019, válido até 10/04/2024.

A água que será utilizada no empreendimento para lavagem de veículos, lavagem de pisos/equipamentos e consumo humano será fornecida, exclusivamente, de concessionária local.

Segundo o RAS, com relação à equipamentos e sistemas de controle, o empreendimento será dotado de válvulas de retenção (*Check Valves*) junto às bombas, proteção contra derramamento, câmara de acesso à boca de visita dos tanques, contenção de vazamento sob a unidade abastecedora, canaleta de contenção da cobertura, câmara de contenção de descarga (*Spill Containers*), descarga selada, dentre outros.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados nos estudos tem-se a geração de efluentes líquidos e resíduos sólidos.

As atividades desenvolvidas no posto gerarão resíduos sólidos classificados como Resíduos Classe I (lodo da caixa SAO, óleo usado, embalagens plásticas e materiais contaminados com óleo) e resíduos Classe II (papel e papelão, plástico, resíduos diversos). O empreendimento possui local apropriado para o armazenamento temporário dos resíduos sólidos. Os resíduos Classe I são armazenados em bombonas, em área coberta (marquise) e piso impermeabilizado.

Os efluentes líquidos que serão gerados no posto possuirão características oleosas e sanitárias. A pista de abastecimento possui canaletas de contenção na projeção da cobertura, sendo que os efluentes líquidos oleosos gerados durante as lavagens dos pisos e equipamentos serão direcionados a uma caixa SAO. Os efluentes oleosos provenientes do lavador de veículos serão direcionados para outra caixa SAO. Todos os efluentes que serão gerados no posto serão encaminhados para rede coletora



municipal e tratados na ETE do município de Ladainha. Foi apresentada anuência da concessionária local COPANOR.

Foram realizados Testes de Estanqueidade, sob a responsabilidade técnica do engenheiro mecânico Guilherme Giesbrecht (CREA-MG nº 29222/D, ART 1420190000000117467), após a instalação dos tanques em Março/2019, apontando que os tanques e tubulações subterrâneas estão estaques.

Foi apresentada uma Declaração de inexistência de áreas suspeitas de contaminação ou contaminadas em função da atividade do empreendimento, conforme Anexo II da Deliberação Normativa conjunta COPAM /CERH nº 02/2010, junto à GERAC – Gerência de Áreas Contaminadas da FEAM.

Em relação ao critério locacional de Peso 1 "está/estará localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECav-ICMBio", foi apresentado estudo conforme o respectivo Termo de Referência, verificando-se a viabilidade do empreendimento, conforme a Instrução de Serviço nº 08/2017.

Esta viabilidade foi aferida por meio da avaliação dos impactos do empreendimento no critério locacional em questão, o que repercutiu no estabelecimento das medidas de controle, presentes no estudo em referência, julgadas adequadas neste parecer.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **POSTO MAIKEL LTDA** para a atividade de "Posto revendedor de combustíveis", com a capacidade de armazenagem de 60 m³, no município de Ladainha, pelo prazo de 10 anos", vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Ressalta-se que o parecer foi elaborado com base unicamente nas informações apresentadas pelo empreendedor. Portanto, a equipe de análise não possui nenhuma responsabilidade sobre as informações prestadas pelo empreendedor. Ainda, conforme Instrução de Serviço SISEMA nº 01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do RAS será feita em fase única pela equipe técnica, sendo que a conferência documental deve ser realizada pelo Núcleo de Apoio Operacional da Supram.

[Assinatura]



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento
"POSTO MAIKEL LTDA"

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar Certificado de Regularização Ambiental das empresas receptoras dos resíduos sólidos (Classe I e II) e das empresas transportadoras de resíduos Classe I, acompanhado de seus respectivos contratos de prestação de serviços. Caso não haja contrato, apresentar os 3 (três) últimos comprovantes de coleta.	90 (noventa dias) após iniciar a operação
03	Apresentar, <u>anualmente a Supram LM, todo mês de JULHO</u> , o Teste de Estanqueidade do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC), bem como Certificado de Calibração dos Equipamentos, conforme estabelecido na DN COPAM nº 108/2007 e respectivas ABNT/NBR, elaborado por profissional devidamente habilitado, acompanhado de sua respectiva ART (original). Ainda, apresentar cópia do certificado expedido pelo INMETRO da empresa responsável pela execução do teste.	Durante a vigência da licença
04	Apresentar, <u>anualmente a Supram LM, todo mês de JULHO</u> , Certificados de Treinamento dos Funcionários em Segurança e Meio Ambiente e para Brigada de Incêndio atualizados, conforme estabelecido na Deliberação Normativa COPAM Nº 108/2008. Ressalta-se que o treinamento deverá ser ministrado por empresa especializada ou profissional habilitado, acompanhado de sua respectiva ART.	Durante a vigência da licença
05	Apresentar, <u>anualmente a Supram LM, todo mês de JULHO</u> , relatório fotográfico da manutenção do piso e dos canais de drenagem de efluentes das áreas de lavagem, de troca de óleo de veículos e abastecimento. Evitar permanência de rachaduras nos pisos e evitar obstruções dos canais que interligam estas áreas a caixa separadora de água e óleo, impedindo o fluxo normal de efluentes para esta última.	Durante a vigência da licença
06	Apresentar a renovação do Auto de Vistoria AVCB nº 20190087431, de 10/04/2019, válido até 10/04/2024.	Até 30 dias após sua renovação, todas as vezes que forem necessárias durante a vigência da licença.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM LM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

1. Resíduos Sólidos

Enviar, anualmente, todo mês de JULHO, à SUPRAM LM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento Ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1 - Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I - perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

[Handwritten signature]

